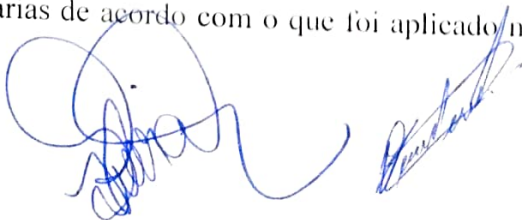


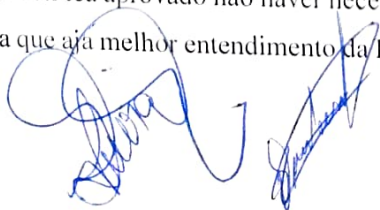
ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO

ATA Nº15/2024

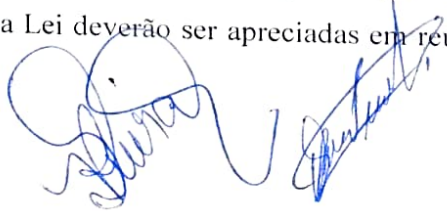
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA, ESTADO DE
MATO GROSSO. Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro,
14:00hs , ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de
Araputanga-MT, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT,
localizado na Rua Sebastião Francisco e Almeida nº 471 e reuniram-se
extraordinariamente os conselheiros: Vanilton Soares de Souza, Chisciany Moraes
Pereira França, Vanise Aparecida da Silva Pereira de Carvalho, Hudson Cunha
Ramos, Matheus Silva Fernandes, José Ricardo Ribeiro, Claudinéia A. Santos,
Viviane Seben Marquezini, Inácio Antônio da Silva, Priscilla Cristina da Silva,
Givanilda Rosa de Santana Sardinha, Maria Sônia da Silva Pereira, Irani Fernandes
da Silva. Sob o prisma a seguinte pauta: **Revisão da Lei Municipal nº1.574/2022 e
da Resolução nº 025 de 30/11/2022, do Conselho Municipal de Saúde de
Araputanga e da Resolução nº 25 de 30/11/2022 que trata do Regimento interno
do Conselho municipal de Saúde ;** inicialmente o Presidente Vanilton Soares de
Souza cumprimenta a todos e em seguida passa a palavra a conselheira Vanise
Aparecida da Silva Pereira Carvalho que na oportunidade cumprimenta a todos
presentes e realiza a leitura da Lei e o Regimento deste conselho para realização das
adequações necessárias em ambos. Ato continuo a conselheira segue a leitura dos
artigos da lei e incisos e de acordo com que os conselheiros vão acompanhando a
leitura a conselheira vai destacando em vermelho todas as frases que terão que ser
suprimidas e também acrescenta as frases e palavras que para melhor compreensão
serão acrescentadas na Lei e no Regimento deste conselho. Ato continuo a leitura da
lei é seguida e todos os conselheiros tem a oportunidade de sugerir adequações
necessárias de acordo com o que foi aplicado na capacitação do conselho estadual.



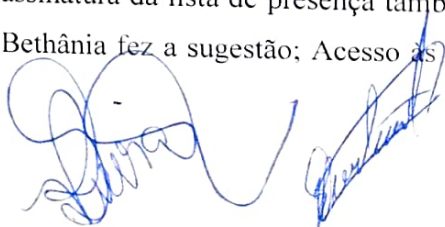
Ato contínuo a leitura segue até parágrafo de seção da composição Art. 4º onde trata o seguinte **DA COMPOSIÇÃO Art. 4º - O Conselho Municipal de Araputanga será composto por 16 membros titulares e 1 (um) suplente cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei. Fica aprovado a diminuição para 8 conselheiros.** Ato contínuo é feita a leitura do **Art. 7º - As Entidades representativas dos usuários, de trabalhadores na saúde e prestadores de serviços não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Araputanga. (Corrigir de acordo com a resolução nº 453 inc. VI VI - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as).)** Ato contínuo a leitura é seguida para **Art. 9º - O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seutitular, com a posse imediata do seu suplente. Fica aprovado que suprima esse artigo.** Ato contínuo segue a leitura da lei para - pelo fato de ter cometido infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes, que mediante processo aberto pelo Conselho Municipal de Saúde, assegure ao mesmo a ampla defesa e o contraditório. Fica aprovado que retire esse parágrafo para melhor entendimento da lei. Ato contínuo segue a leitura para o **§ 1º - O Plenário do CMS deverá apresentar plano de atividade e orçamentário para o ano seguinte até 20 de julho de cada ano. Fica aprovado que será função do secretariado.** Ato contínuo a leitura do título é feita é sugerido pelos conselheiros a mudança do título - **CAPÍTULO IV- 'Mesa Diretora'** para o título 'funcionamento do conselho'. Ato contínuo é feita a leitura do **Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento. (o cms terá uma secretaria executiva que será ocupada por profissional devidamente gratificada, com remuneração equivalente ao cargo de coordenadoria. Fica aprovado para adequação da mesma forma que foi feito no conselho do previará.** Ato contínuo a leitura do artigo 15 é feita, **Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde de Araputanga - CMS reunir-se-á no mínimo (SUPRIMIR) 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação, devendo as reuniões plenárias ser abertas ao público. Fica aprovado não haver necessidade da palavra mínimos dentro deste artigo para que aja melhor entendimento da Lei.** Ato contínuo em seguida é feita a leitura do



artigo numero 19, **Art. 19** - A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. Fica aprovado a auteração de 2/3 para 1/3 e adicionar ao regimento. Ato contínuo é seguida a leitura do artigo 23, **Art. 23** - O titular do cargo de Conselheiro não poderá perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente. (Art. 23 – O cargo de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício, devendo ser garantido ao conselheiro de saúde jeton por comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias que será ao final de cada ano. Parágrafo único: fica assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.) Ato contínuo, fica aprovado pela maioria o recebimento do Jeton de acordo com seu comparecimento as reuniões. Ato contínuo é feita a leitura do artigo de número 25, **Art. 25** - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, e homologado pelo Chefe Poder Executivo. Fica aprovada a alteração pela maioria dos conselheiros para 1/3. Ato contínuo é seguida a leitura para artigo de número 30, **Art. 30** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (**Art. 30** As propostas de alteração total ou parcial desta Lei deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para este fim e a proposta de alteração enviada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, exigindo-se um quórum para deliberação de 2/3 do CMS/MT em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, respeitando-se, na segunda convocação, que a presença de 50% dos presentes seja do segmento de usuários. Fica aprovado pela maioria dos conselheiros a alteração na ordem sequencial dos artigos desta lei sendo agora o Artigo de número 30 o seguinte: **Art. 30** As propostas de alteração total ou parcial desta Lei deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada



para este fim e a proposta de alteração enviada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, exigindo-se um quórum para deliberação de 2/3 do CMS/MT em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, respeitando-se, na segunda convocação, que a presença de 50% dos presentes seja do segmento de usuários. Ato continuo é feita a leitura do artigo 30 onde se lê: **Art. 30** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Fica aprovado pela maioria dos conselheiros que este não mais será o artigo de número 30 e sim número 32. Ato continuo é passada para a leitura do Regimento do funcionamento deste conselho, capítulo quatro que trata da organização, é sugerida a alteração de acrescentar mais um item que será de número V – Comissão de planejamento e finanças. Ato contínuo é passado a leitura para o Inciso 3º item d) onde diz: d) Vigilância Sanitária, terá alteração para, d) Vigilância em Saúde. Ato continuo é sugerido o acréscimo do item i) que será para comissão de planejamento e finanças. Ato continuo é passada a leitura para o capítulo da Composição deste conselho e logo em seguida é sugerida a alteração do Art. 7º onde trata o número de 16 conselheiros titulares e 1 suplente para cada, para 8 conselheiros titulares e 1 suplente para cada. Ato continuo é passado a leitura para o artigo e numero 11 onde trata do item 1 que fica sugerido para ser acrescentado a segunda e ultima convocação 30 minutos após a primeira convocação. Ato continuo feita a leitura do Artigo de numero 21 que trata das comissoes e é sugerido que as comissoes deverão se pronunciar e apresentar ao pleno do CMS sobre as matérias analisadas de sua competência. Ato continuo é feita a leitura do Artigo, parágrafo V que trata das decisões do presidente e fica sugerido que acrescente a esse parágrafo que o mesmo tomará decisões conforme o artigo 11. Ato continuo é seguida a leitura para o item VI que trata das competências do presidente e é sugerido para acrescentar a esse parágrafo que o presidente deverá delegar competências, conceder fala aos conselheiros e ouvintes. Ato continuo é sugerido para ser acrescentado as diposições gerais os seguintes artigos. Encaminhar para cada órgão um documento oficial para ser assinado pela chefia imediata de cada conselheiro; Convidar formalmente membros das comunidades e bairros para participar das reuniões mensais do conselho conselheira Maria Sonia faz a sugestão. Na ausência da secretária executiva, seu substituto recebe a percepção de seus valores enquanto estiver em exercício do cargo conselheira Priscilla faz a sugestão. A assinatura da lista de presença também contará como assinatura de Ata conselheira Bethânia fez a sugestão; Acesso às caixinhas de sugestões e reclamações dispostas



nos departamentos de saúde;Objetos de identificação(crachás, camisetas);Conceder número de contato para o CMSE e email;A criação dos conselhos locais;Acesso da secretaria executiva à conta do CMS; Troca da entidade na ausência na participação de reunião.Não havendo mais o que tratar, e nenhuma sugestão de alteração e/ou por unanimidade dos conselheiros (as) Municipais de Saúde, presentes em reunião aprova as pautas acima apresentada, deu-se por encerrada as 17:00hs, e eu Patrícia da Silva Meira, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente em exercício, Vanilton Soares de Souza anexando a lista de presença.

Patrícia da Silva Meira
Vanilton Soares de Souza.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ARAPUTANGA- MT

REUNIÃO ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA CONSELHO DE SAUDE

DATA: 06/02/24 LOCAL: Sala Conselho Início: 15:10 hs

| | |
|----|--|
| 01 | Vanilton Soares de Sousa |
| 02 | Givani da Rosa de Santana Sandrinha |
| 03 | Dirceu Costa do Silva |
| 04 | JOSE PEDRO DO RIBEIRO |
| 05 | Matheus Silva Fernandes |
| 06 | Blandino A Santos |
| 07 | Josiane S. Marquesini |
| 08 | Luiz Carlos do Silva |
| 09 | Tomise Aparecida da Silva Pereira Carvalho |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |

Lei e regulamentos